

PROJETO DE LEI Nº 20.723/2014

Considera de Utilidade Pública o PROJEF S.D. PROJETOS DE FUTURO SOCIAL E DESPORTO, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o PROJEF S.D. PROJETOS DE FUTURO SOCIAL E DESPORTO, com sede e foro no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2014

Deputado Carlos Geilson

JUSTIFICATIVA

A proposta expressa neste Projeto de Lei tem por objetivo dotar o PROJEF S.D. PROJETOS DE FUTURO SOCIAL E DESPORTO, de amparo legal para implementação de suas atividades junto aos mais diversos organismos públicos e privados, por tratar-se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Também designada pela sigla PROJEF.S.D., tendo como sede e foro o Município de Feira de Santana- Estado da Bahia.

Tem por finalidade criar, implantar e administrar projetos, programas e organizações nas áreas sociais, de saúde, jurídica, comunitária, esportiva, educacional, e social junto à suas comunidades. Podendo executar os seus objetivos para além do perímetro do Município Sede e dos Municípios Núcleos.